

## Proposta de Preço

1. Francisco José Meneses Lima Rebelo, com o número de identificação fiscal 180250876 e cartão do cidadão n.º 03823101 8ZY9, com morada profissional na Avenida 25 de Abril, nº 2, Edifício Abreu - 2799-556 Linda-a-Velha, na qualidade de representante legal de Viagens Abreu, S.A., com o número de identificação fiscal 500297177 e sede social na Avenida dos Aliados, 207, no Porto, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao Procedimento “Prestação de Serviços no Âmbito de Intervenção Psicossocial com Idosos do Concelho - Projeto Fátima 2017 - Clausulado-Convite”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato pelo preço total de 17.996,10 € (dezassete mil novecentos e noventa e seis euros e dez cêntimos), e em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos.

### 2. Custos Globais por Rubricas

2.1. Transporte aéreo ..... 17.996,10 €

1 . S4 142 G 10MAY PIXLIS HK70 1735 2105  
2 . S4 221 G 14MAY LISPD L HK70 1220 1345  
3 . SP 434 G 14MAY PDLPIX HK70 1610 1700

### 3. Prazo de Pagamento

A liquidação das faturas deverá ser efetuada após receção das mesmas.

### 4. IVA a aplicar

Regime da margem de lucro - Agências de viagens - DL 221/85.

### 5. Outros elementos relevantes

5.1. Os valores mencionados ficam sujeitos a disponibilidade de lugares na altura da informação do primeiro e último nome dos passageiros a viajar.

5.2. Viagens Abreu procederá à emissão e envio das documentações de viagens de acordo com o estipulado no n.º 1 e 2, do art.º 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (redação atualizada, republicada na Lei n.º 22/2015, de 17 de março):

*“Nenhum pagamento pode ser realizado, incluindo os relativos a despesas com pessoal e outras despesas com carácter permanente, sem que o respetivo compromisso tenha sido assumido em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei e em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas.*

*Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da presente lei, não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.”*

6. Responsável pela elaboração da Proposta

Paula Silveira	
Pico	
Morada	Av. Machado Serpa, 26-A 9950-321 MADALENA PORTUGAL
Telefone	+351 292 628 900
Fax	+351 292 628 909
E-mail	<a href="mailto:paula.silveira@abreu.pt">paula.silveira@abreu.pt</a>

Linda-a-Velha, 21 de março de 2017

---

Francisco José Meneses Lima Rebelo  
Procurador